

Lei nº 71.

Guarulha, 5 de Agosto de 1953

A Câmara Municipal de Guarulha, em sessão de 1 de Agosto de 1953, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola municipal, de ensino primário e Unia - As escolas referidas neste artigo, será inaugurada no Fimado do mês de Outubro, neste Município.

Art. 2º - Fica fixado o orçamento do presente em Cr\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos cruzeiros), anuais.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas constantes do artigo 2º, fica aberto no Município Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - A cobertura do crédito aberto pelo Artigo 3º, da presente Lei, será feita com o recurso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulha, 5 de Agosto de 1953.

o) Antônio José Rodrigues Filho

Publicada e registrada nesta Secretaria em 5 de Agosto 1953
Pedro Orlando
Secretário-Contador